



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.283/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 25 de março de 2025.

Referente: **Requerimento nº 013/2025**
3ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 013/2025**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio do Memorando nº 038/2025 – SMFGE/DRT***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
906/2025

DATA / HORA
27/03/2025 11:07:26

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

MEMORANDO nº 038/2025-SMFGE/DRT

Cajamar, 19 de março de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Para: Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 13/2025 - Isenção de ISSQN para Transportadores Escolares

Prezados Senhores,

Em resposta ao Requerimento nº 13/2025, que solicita a elaboração de Projeto de Lei para isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para profissionais liberais e autônomos que atuam no transporte escolar, apresentamos os seguintes argumentos que desaconselham a referida isenção:

1. Impacto na Receita Municipal:

O ISSQN é uma das principais fontes de arrecadação do município. A isenção proposta resultaria em perda de receita, comprometendo a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

2. Dificuldades na Fiscalização:

A implementação da isenção demandaria um sistema de fiscalização rigoroso para evitar fraudes, como a atuação de transportadores informais que não cumprem os requisitos de segurança e qualidade do serviço. A fiscalização exigiria a contratação de mais fiscais, a implementação de sistemas de monitoramento e a realização de vistorias frequentes, acarretando em aumento dos custos operacionais para o município.

3. Precedente para Outras Isenções:

A concessão dessa isenção poderia abrir precedente para que outros setores, como taxistas, motoristas de aplicativos e empresas de transporte de cargas, solicitassem o mesmo benefício, impactando ainda mais a arrecadação municipal. A concessão de isenções seletivas fere o princípio da equidade tributária, que exige que todos os contribuintes contribuam de forma justa para o financiamento dos serviços públicos.

4. Desequilíbrio na Concorrência:

Adicionalmente, a referida isenção poderia gerar uma concorrência desleal entre os profissionais do setor, beneficiando aqueles que obtiverem a



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

isenção em detrimento daqueles que continuarem a contribuir com o imposto. Tal medida poderia desestimular a formalização de novos profissionais e comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

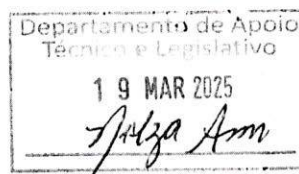
Diante do exposto, esta Prefeitura Municipal entende que a isenção do ISSQN para transportadores escolares não se mostra viável, tendo em vista os impactos negativos que acarretaria para o município.

Reiteramos o compromisso desta administração em manter um diálogo aberto e transparente com a Câmara Municipal, buscando soluções que atendam às necessidades da população dentro dos parâmetros legais e promovam o desenvolvimento sustentável do município. No entanto, ressaltamos que a decisão final sobre a isenção cabe à Prefeitura, com base em critérios técnicos e legais.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e debates sobre o tema.

Atenciosamente,

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



15:50h



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 013 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

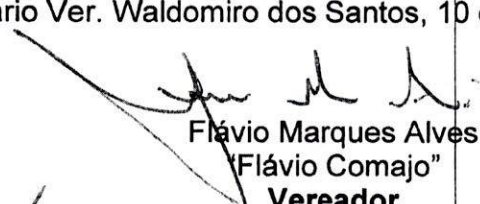
Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauan Berto Sousa Santos informe a esta Casa de Leis;

Existe algum estudo ou plano para a isenção ou redução do imposto ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) aos profissionais liberais e autônomos que atuam com transporte escolar no município de Cajamar? Se sim, informar a previsão dessa redução ou isenção.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista levar transparência e resposta as indagações feitas por munícipes sobre o assunto explanado, conforme anexo. (solicitação e justificativa advinda da Associação do Transporte Escolar de Cajamar).

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 10 de janeiro de 2025.


Flávio Marques Alves
"Flávio Comajo"
Vereador


WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR

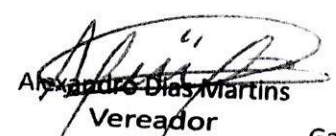

ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
99/2025

DATA / HORA
13/01/2025 16:59:54

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62


Alexandre Dias Martins
Vereador

Gabinete Flávio Comajo

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 17/03/25
às 11 h 45

Pamela

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 3ª sessão ordinária
com 16 (dezesseis) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 12/03/2025
EDIVILSON LEME-MENDES
PRESIDENTE